PBH
Procuradoria Geral do Município
REGISTRADO
Livro n.°: 169
Fls: 127
Data: 26 / 12 / 2013
Vernica 84740-6

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS.

Processo n.°: 01.142545.13.78
Instrumento Jurídico n.°: 01.2013.2302.0488.00.00

O Município de Belo Horizonte, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Av. Afonso Pena, n.º 2.336 – Funcionários, com CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário Interino, **Fabiano Geraldo Pimenta Junior** com a participação do Procurador Geral do Município, **Rúsvel Beltrame Rocha,** e a **Associação Municipal de Assistência Social – AMAS**, com sede na Av. Afonso Pena n.º 4.000, andar térreo, Bairro Mangabeiras, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.126.040/0001-54, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Presidente, **Ajalmar José da Silva** portador do CPF 094.293.526-87, celebram o presente Convênio, aplicando-se ao mesmo as disposições contidas no Inciso VII do art. 30 da Constituição Federal, na Lei n.º 8.080, de 19/09/1990, Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, e alterações posteriores, Lei Municipal n.º 7.427 de 19/12/1997, no Decreto n.º 93.872, de 23/12/1986, na Instrução Normativa TN n.º 01/1997, de 15/01/1997 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no que couber, além da Instrução de Serviço, SMSA/SUS/BH n.º 002/1998, e demais legislação aplicáveis a espécie, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a ação conjunta entre a SMSA e a AMAS, para o desenvolvimento e a implantação de políticas de saúde para geração de trabalho, objetivando prestação de serviços de apoio administrativo, através de atendimento às pessoas excluídas do mercado de trabalho e aproveitamento de jovens, sob o gerenciamento da AMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO

A execução dos trabalhos será realizada conforme Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo, consubstanciado no Anexo I, cabendo a CONCEDENTE acompanhar o Convênio ora firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

1. DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 6 (seis) meses, vigorando de **01/01/2014 a 30/06/2014**, podendo ser denunciado pela SMSA após definição da SMAGEA da nova diretriz de contratação de recursos humanos.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PBH

2. DA ALTERAÇÃO

As partes poderão alterar este Convênio a qualquer tempo, mediante concordância, através de Termo Aditivo.

3. DA DENÚNCIA

O Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes em razão de descumprimento dos acordos aqui pactuados ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexeqüível. Para tanto, o procedimento será efetuado mediante aviso formal da parte interessada, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único: Poderá ainda ser denunciado nos casos de:

I – utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho:

II – falta de apresentação da Prestação de Contas nos prazos estabelecidos:

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS

. DA CONCEDENTE/SMSA

1. Garantir e transferir mensalmente até o 25.º dia ao **CONVENENTE** os recursos financeiros necessários à plena consecução do presente convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho (Anexo I), 6(seis) parcelas no valor mensal estimado de **RS 3.380.776,34 (três milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos)** que perfaz um total de **RS20.437.099,86(vinte milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, noventa e nove reais e oitenta e seis centavos),** destinado à despesa relativa à aquisição de material de consumo, equipamentos e manutenção, despesa relativa a serviços de terceiros/pessoa física.

2. Acompanhar e gerenciar a parceria estabelecida pelo presente Convênio, através da Gerencia de Gestão Trabalho e Educação em Saúde.

3. Analisar aprovar, se correta, a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Convênio, através da Gerência Orçamentária e Financeira desta SMSA.

4. Repassar à Convenente Associação Municipal de Assistência Social – AMAS, os recursos financeiros referente às verbas de provisão decorrentes das relações de trabalho, relativas ao pessoal contratado para a execução das atividades do Programa executado através do Convênio, que ainda não foram repassadas, ou a título de reposição de valores utilizados na execução do Programa.

. DA CONVENENTE/AMAS

1. Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio, no que concerne à seleção, capacitação, contratação, remuneração e demissão dos profissionais nele envolvido, inclusive com o pagamento dos encargos previdenciários, securitários, trabalhistas e fiscais, bem como ônus resultantes das respectivas rescisões contratuais.

2. Efetivar a contratação e o gerenciamento de quantitativo de mão de obra para suprir as áreas de apoio administrativo.

3. Responsabilizar-se pelo processo de identificação e seleção dos profissionais contratados.

4. Realizar a reposição de mão de obra, sempre que se fizer necessário a substituição dos profissionais contratados, através de profissionais selecionados e capacitados pelo Programa Geração de Trabalho, mantido pela entidade.

5. Proceder aquisição de material de consumo e equipamentos necessários à execução deste Convênio.

6. Aplicar os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** exclusivamente na execução das ações pactuadas.

7. Apresentar a **CONCEDENTE** sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas.

8. Manter os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim. Os recursos deverão ser aplicados.

9. Manter arquivo individualizado, e em ordem cronológica, de toda a documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio, ficando à disposição da **CONCEDENTE**.

10. Disponibilizar as informações para alimentar a base de dados do Sistema de Informações da Atenção Básica (SIAB).

11. Prestar contas a **CONCEDENTE**, ao final do Convênio, de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo aqueles não aplicados.

12. Encaminhar mensalmente relatórios de controle e prestação a **CONCEDENTE** através da Gerência de Controladoria de contas individuais referente à contratação, demissão e comprovação do recolhimento de todos os encargos sociais, securitários,

tributários e trabalhistas, e demais ações previstas nos contratos de trabalho, bem como o consolidado das folhas de freqüência, e cópias das respectivas folhas.

13. Apoiar ativamente o Programa, divulgando e mobilizando a população para participação nas ações de saúde.

14. Providenciar sempre que solicitado pela **CONCEDENTE** a substituição dos profissionais, independente de justificativa para a mesma.

15. Responsabilizar-se por toda e qualquer Ação Trabalhista referente à pactuação em tela, em razão dos recursos financeiros envolvido na execução do presente.

16. Apresentar, a cada quatro meses, Planilha de Gastos envolvendo o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será apresentada a **CONCEDENTE**/ Gerência de Controladoria, até 30 (trinta) dias corridos após o vencimento do prazo previsto para a aplicação da última parcela transferida ou para cumprimento total das obrigações pactuadas, devendo ser instruída dos seguintes documentos:

1. Ofício de encaminhamento ao Gestor Municipal do SUS-BH;

2. Relatório de Execução Físico – Financeira – Anexo II da documentação;

3. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciado o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso – Anexo III da documentação;

4. Conciliação bancária, com extratos mensais, da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;

5. Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos à conta indicada pela **CONCEDENTE**;

6. Cópia autenticada de todos os documentos fiscais, comprobatórios de despesas, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados, destacando-se custeio de FGTS, INSS, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E REPASSES

1. A **CONCEDENTE** transferirá mensalmente, conforme o Plano de Trabalho, os recursos previstos nesta Cláusula, através do repasse em favor do **CONVENENTE**, em conta a ser aberta e informada por ofício pela CONVENENTE, vinculado a este

PBH

Instrumento conforme o Cronograma de Desembolso, somente sendo permitidos saques para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária;

2. É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** a **CONCEDENTE**, de eventual saldo de recursos, inclusive provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo de 30 dias, improrrogáveis, contados da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio.

3. Também é obrigatória a restituição dos recursos pelo **CONVENENTE**, que forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ou não usadas corretamente quanto ao objeto deste Convênio, bem como o possível resíduo apurado nos termos do item 6 da Cláusula Quinta

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão a conta do município, através dos recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde, na Dotação Orçamentária a saber:

2302.0001.10.122.117.2327.0001.335043.01.03.50.01.12
2302.0001.10.122.117.2327.0001.335043.01.03.50.01.48

Parágrafo Único: Caso ocorra alteração da dotação orçamentária, esta passará a fazer parte do presente Convênio, mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com a comprovação da notificação à conveniada.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A SMSA/SUS-BH através da GGTE/Gerência de Gestão e Educação em Saúde, exercerá a função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da Execução/Prestação de Contas deste Convênio, ficando asseguradas aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA – DA PRERROGATIVA DA SMSA

A prerrogativa da SMSA/FMS, através de seus órgãos competentes, de conservar a autoridade normativa exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo, respeitada a legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente Convênio dependerá de seu registro junto à Procuradoria Geral do Município, e a publicação de seu extrato em edição do Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Belo Horizonte, 18 de Dezembro de 2.013.

Fabiano Geraldo Pimenta Junior
Secretário Municipal de Saúde Interino

p/ Rúsvel Beltrame Rocha
Procurador Geral do Município
VIRGÍNIA KIRCHMEYER VIEIRA
BM: 84.404-0
Procuradora Geral Adjunta do
Município de Belo Horizonte

p/ Mosart A. Mendonça Jr.
Ajalmar José da Silva
Presidente da AMAS
Mosart Alvares de Mendonça Jr.
Assessor Especial e Jurídico - AMAS
OAB/MG 88.021

Testemunhas:

1) Assinatura/RG _____

2) Assinatura/RG _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES E JUSTIFICATIVA:

DADOS CADASTRAIS

Entidade CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde			**CNPJ: 18.715.383/0001-40**
Endereço: Av. Afonso Pena, n.º 2.336 – Bairro Funcionários			
Cidade: BH	**UF:** MG	**CEP.:** 30.130-007	DDD/Telefone (31) 3277-7715 ou 7718
Nome do Responsável: Marcelo Gouvêa Teixeira			**CPF.:** 741.352.106-78
Cargo: Secretário Municipal de Saúde		**Função:** a mesma	**Matrícula:** BM 92.896-1

Entidade CONVENENTE: Associação Municipal de Assistência Social - AMAS			**CNPJ: 21.126.040/0001-54**
Endereço: Av. Afonso Pena, nº 4.000, andar Térreo, Bairro Cruzeiro			
Cidade: Belo Horizonte	**UF: MG**	**CEP.: 30.130-009**	DDD/Telefone: **(31) 3277-5005**
Conta Corrente:	**Banco**	**Agência:**	**Praça de Pagamento:**
Nome do Responsável: Ajalmar José da Silva			**CPF: 094.293.526-87**
Cargo: Presidente		**Função: a mesma**	**Matrícula:**

PBH

Visto: _____
Área técnica/SMSA
Maria Inês Tutomo Oliveira - Mat: 29533-5
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação em Sa
Gerente de 1º nível
Secretaria Municipal de Saúde - PBH

Ajalmar José da Si...
PRESIDENTE
AMAS

Mosart Álvares de Mendonça Jr.
Assessor Especial e Jurídico - AMAS
OAB/MG 88.021

PLANO DE TRABALHO 2/7

JUSTIFICATIVA

Justificativa da Proposta :

A Associação Municipal de Assistência Social – AMAS é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em Belo Horizonte em junho de 1979. Com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, a AMAS cria e coordena projetos para promover o bem-estar social e contribuir na efetivação da cidadania de crianças, adolescentes e suas famílias, em situação de risco social.

A entidade também subsidia e complementa políticas públicas municipais de Assistência Social, que buscam a igualdade, a justiça social, a garantia dos direitos humanos e dos direitos sociais, por meio de soluções articuladas com diversos setores da sociedade.Neste contexto, a AMAS vem desenvolvendo, a mais de duas décadas, uma série de ações nas áreas de defesa de direitos, promoção da cidadania, combate à violência e formação de agentes sociais, com vistas a corresponder às expectativas criadas pela própria missão.

Destaca-se o Programa de Geração de Trabalho que, desde de 1993 gera emprego, encaminha, acompanha e dá o devido suporte a jovens de baixa renda e com risco social e pessoal. Este destaque é importante na medida que os possibilita a dar testemunho da relevância do resultado alcançado. O jovem trabalhador, através de uma metodologia específica, não só estabelece e cumpre uma relação de trabalho assinada contratualmente, mas também tem a oportunidade de construir valores essenciais para sua efetiva inserção no mundo de trabalho e na sociedade como um todo.

Em 2005 a SMSA dentro do projeto municipal da intersetorialidade e com intuito de incremento de sua participação nas ações assistenciais na capital, celebrou convênio com a entidade tendo como objeto a ação conjunta entre SMSA e AMAS para o desenvolvimento e a implantação de políticas para geração de trabalho, objetivando prestação de serviços de apoio administrativo, tendo como contrapartida o atendimento às pessoas excluídas do mercado de trabalho e provenientes de áreas de risco e aproveitamento de jovens, sob o Gerenciamento da AMAS.

Como referência nacional na implementação do Sistema Único de Saúde (SUS), e internacional na execução exitosa de políticas de saúde pública, esta

Visto: _____

Área técnica/SMSA

Maria Inêz Ribeiro Oliveira - CM: 29533-5
Gerência de Gestão de trabalho e Educação em Saúde
Gerente de 1º nível
Secretaria Municipal de Saúde - PBH

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PBH

Ajalmar José da Silva
PRESIDENTE
AMAS

Mosart Álvares de Mendonça Ir
Assessor Especial e Jurídico - AMAS
OAB/MG 88.021

Secretaria ainda enfrenta desafios tais como a consolidação de uma rede de serviços que tenha a Atenção Primária como eixo estruturador, assim como, a consolidação da integralidade das ações promocionais, preventivas, curativas e reabilitadoras da saúde.

Os projetos sustentadores contidos no programa BH Metas e Resultados, têm o propósito de fomentar o futuro da cidade e da região metropolitana, a partir de uma visão ampla e articulada com as áreas afins da Prefeitura de Belo Horizonte e de todos o setores da sociedade civil. Para a operacionalização dessas diretrizes, serão implantados quatro projetos sustentadores, que compõem a área de resultado "Cidade Saudável" do programa BH Metas e Resultados, os quais são:

Regionalização da Saúde
Saúde da Família
Melhoria do Atendimento Hospitalar
Hospital Metropolitano

Soma-se, também, a necessidade de se implementar ações pontuais ou mesmo contínuas que tem sua demanda aumentada como o combate à dengue, ações de vigilância rápida e eventos vinculados aos Regulamentos Sanitários, fortalecimento da capacidade regulatória do município, atenção aos idosos, combate à violência, fortalecimento do transporte sanitário e outras.

O município de Belo Horizonte, de acordo com o Plano Diretor de Regionalização do SUSMG, é polo microrregional o que o torna responsável juntamente com os municípios de Nova Lima e Caeté, pelo atendimento de média complexidade de cerca de 16,50 % da população mineira (projeção IBGE 2008) e também é polo macrorregional se responsabilizando pelo atendimento de alta complexidade para cerca de 31% da população do estado (projeção IBGE 2008). Assim sendo, responde não só pela própria população mas também pelo atendimento da população que lhe é referenciada.

De acordo com o exposto, observa-se que esta Secretaria teve aumento considerável de suas atribuições e responsabilidades o que demanda incremento de recursos humanos qualificados e com perfil adequado para a execução das atividades a que se propõe.

Transcorrido dois anos de execução tem como avaliação positiva a parceria em razão de otimização de recursos financeiros, recursos humanos e a assistência social, desta forma justificamos a continuidade da parceria com as adequações inerentes ao aprimoramento e qualificação da gestão.

Visto:
Área técnica/SMSA

Maria Inês Ribeiro Oliveira - DM: 29533-5
Gerência da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde - PBH

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PBH

Ajalmar José da Silva
PRESIDENTE
AMAS

Mosart Álvares de Mendonça Jr.
Assessor Especial e Jurídico - AMAS
OAB/MG 88.021

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

TÍTULO DO PROJETO:

	Período de Execução:	
	INÍCIO	**TÉRMINO**
Geração de Trabalho para Prestação de serviços de Apoio gestão e administrativo nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde	01/01/2014	30/06/2014

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Ação conjunta entre a SMSA e a AMAS, para o desenvolvimento e a implantação de políticas para geração de trabalho, objetivando prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, atendimento às pessoas excluídas do mercado de trabalho e aproveitamento de jovens e mão de obra com o gerenciamento a cargo da AMAS para atendimento às unidades do Sistema Único de Saúde.

III – REGIME DE EXECUÇÃO:

. Contração de pessoal para prestação de serviços administrativos e operacional para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nas Unidades da SMSA.
. Contratação de equipe técnica para gerir e operacionalizar o Convênio.
. Reposição do pessoal contratado, à medida que se fizer necessário, através do Programa Geração de Trabalho desenvolvido pela AMAS, preferencialmente com jovens provenientes de áreas de risco social, selecionados e capacitados pela convenente.

Visto: _____
Área técnica/SMSA

Ajalmar José da Silva
PRESIDENTE
AMAS

Mosart Álvares de Mendonça J.
Assessor Especial e Jurídico - AMAS
OAB/MG 88.021

15

PLANO DE TRABALHO

IV –CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE A SMSA DESEMBOLSARÁ 12 PARCELAS MENSAIS DE R$ 3.380.776,34 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 20.437.099,86 (VINTE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), PARA 06 (SEIS) MESES DE EXECUÇÃO.

Natureza da Despesa

Pagamento de despesas com pessoal contratado e equipe técnica, incluindo salários, encargos sociais, vales transportes, vales refeições, demais despesas convenção coletiva da categoria, despesas necessária para execução do convênio, equipamentos, manutenção, viagens, prestação de serviços de consultoria que se fizerem necessário, aluguel de espaço físico para seminários eventos ou cursos voltados para o convênio cursos de capacitação, treinamentos, uniforme, contratação de estagiários.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Proponente **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste Qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da SMSA/FMS, na forma deste Plano de Trabalho.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2.013.

Convenente

Ajalmar José da Silva
PRESIDENTE
AMAS

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE:

APROVADO:

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2.013.

Fabiano Geraldo Pereira Júnior - BM: 93.718
Secretário Municipal Adjunto
Secretaria Municipal Adjunto de Saúde

Concedente

Visto: _____
Área técnica/SMSA

Gerência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde
Gerente de 1º nível
Secretaria Municipal de Saúde - PBH

Mosart Álvares de Mendonça J.
Assessor Especial e Jurídico - AMAS
OAB/MG 88.021

AMAS

Mês: Outubro/2013

Função | Jornada	Salário Nominal	Encargos	Benefícios	Total Unitário	Quantidade	Custo Total
Coordenador Projetos Sociais Área de Risco - 08:00 horas/dia	R$ 6.500,00	R$ 2.280,50	R$ 717,11	R$ 9.497,61	1	R$ 9.497,61
Agente de Ações Sociais Área de Risco - 08:00 horas/dia	R$ 5.000,00	R$ 1.754,23	R$ 717,11	R$ 7.471,34	2	R$ 14.942,68
Almoxarife - 08:00 horas/dia	R$ 1.094,41	R$ 383,96	R$ 717,11	R$ 2.195,48	9	R$ 19.759,36
Analista Técnico Relações do Trabalho - 08:00 horas/dia	R$ 2.859,38	R$ 1.003,20	R$ 717,11	R$ 4.579,69	0	R$ -
Assistente Controle Administrativo - 08:00 horas/dia	R$ 997,86	R$ 350,09	R$ 717,11	R$ 2.065,06	865	R$ 1.786.279,30
Assistente de Informática I - 08:00 horas/dia	R$ 2.722,22	R$ 955,07	R$ 717,11	R$ 4.394,41	2	R$ 8.788,81
Assistente de Informática II - 08:00 horas/dia	R$ 4.095,58	R$ 1.436,92	R$ 717,11	R$ 6.249,61	13	R$ 81.244,96
Aux. Serv. Gerais Lavanderia - 08:00 horas/dia	R$ 883,40	R$ 309,94	R$ 717,11	R$ 1.910,45	0	R$ -
Auxiliar de Almoxarife - 08:00 horas/dia	R$ 883,40	R$ 309,94	R$ 717,11	R$ 1.910,45	24	R$ 45.850,71
Coord. Téc. Operacional I - 08:00 horas/dia	R$ 2.392,39	R$ 839,35	R$ 717,11	R$ 3.948,86	28	R$ 110.568,09
Coord. Téc. Operacional II - 08:00 horas/dia	R$ 3.465,51	R$ 1.215,86	R$ 717,11	R$ 5.398,48	32	R$ 172.751,48
Coord. Apoio Tec Gestão - 08:00 horas/dia	R$ 5.281,16	R$ 1.852,87	R$ 717,11	R$ 7.851,14	8	R$ 62.809,14
Operador de Empilhadeira - 08:00 horas/dia	R$ 1.074,01	R$ 376,81	R$ 717,11	R$ 2.167,93	2	R$ 4.335,86
Supervisor Administrativo - 08:00 horas/dia	R$ 2.082,92	R$ 730,78	R$ 717,11	R$ 3.530,82	3	R$ 10.592,45
Supervisor Cent Regulação - 06:00 horas/dia	R$ 1.487,21	R$ 521,77	R$ 343,11	R$ 2.352,09	14	R$ 32.929,29
Supervisor Técnico I - 08:00 horas/dia	R$ 1.766,17	R$ 619,65	R$ 717,11	R$ 3.102,93	7	R$ 21.720,48
Técnico Administrativo I - 08:00 horas/dia	R$ 1.101,43	R$ 386,43	R$ 717,11	R$ 2.204,97	5	R$ 11.024,87
Técnico de Eletronica I - 08:00 horas/dia	R$ 1.417,65	R$ 497,38	R$ 717,11	R$ 2.632,14	3	R$ 7.896,42
Técnico de Eletronica II - 08:00 horas/dia	R$ 1.865,33	R$ 654,45	R$ 717,11	R$ 3.236,88	7	R$ 22.658,18
Técnico de Eletronica III - 08:00 horas/dia	R$ 2.835,27	R$ 994,74	R$ 717,11	R$ 4.547,13	2	R$ 9.094,25
Técnico de Informática I - 08:00 horas/dia	R$ 1.126,44	R$ 395,20	R$ 717,11	R$ 2.238,75	14	R$ 31.342,53
Técnico de Informática II - 08:00 horas/dia	R$ 1.383,69	R$ 485,46	R$ 717,11	R$ 2.586,26	29	R$ 75.001,66
Técnico de Informática III - 08:00 horas/dia	R$ 1.620,90	R$ 568,69	R$ 717,11	R$ 2.906,70	3	R$ 8.720,09
Técnico Operacional I - 08:00 horas/dia	R$ 1.504,92	R$ 527,99	R$ 717,11	R$ 2.750,02	96	R$ 264.001,97
Técnico Operacional II - 08:00 horas/dia	R$ 1.948,64	R$ 683,67	R$ 717,11	R$ 3.349,43	46	R$ 154.073,59
Teledigifonista Diurno - 06:00 horas/dia	R$ 1.220,71	R$ 428,28	R$ 343,11	R$ 1.992,10	132	R$ 262.957,34
Teledigifonista SAMU - 06:00 horas/dia	R$ 1.464,89	R$ 513,95	R$ 343,11	R$ 2.321,96	63	R$ 146.283,17
Telefonista - 06:00 horas/dia	R$ 1.140,69	R$ 400,21	R$ 343,11	R$ 1.884,01	3	R$ 5.652,04
Total Custo ao mês						**R$ 3.380.776,34**
Desepsas com Material, Equipamentos e Manutenção						**R$ 25.406,97**
Custo Total para o período de	**6**				**Meses**	**R$ 20.437.099,86**

Total de Funcionários	**1413**

Fonte: RM LABORE
Data Base da Categoria: Maio/2013

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PBH

Ajalmar José da S.
PRESIDENTE
AMAS

Mosart Alvares de Mendonça Jr.
Assessor Especial e Jurídico - AMAS
OAB/MG 88.021

Maria Inês Ribeiro Chiarelli - Mat. 249533-5
Gerência de Gestão de Pessoal e Educação em Saúde
Gerente de 1º nível
Secretaria Municipal de Saúde - PBH

AMAS
ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2013

Prezado Senhor
Paulo Orestes Vidigal
GECCO-SMSA

Informamos abaixo os dados bancários referente ao novo convênio da Secretaria Municipal de Saúde/2014, Processo nº 01.142.545.13-78

Banco: Caixa Econômica Federal – 104
Agência: 0681
Operação: 013
Conta Corrente: 23088-5

Atenciosamente,

Antônio João de Freitas
Diretor Administrativo Financeiro/AMAS

ENTRADA
Data: 18 / 12 / 13
Hora: 11:43
GECCO - SMSA

Avenida Afonso Pena, 4000 –Térreo –Belo Horizonte – MG–CEP: 30130009 CNPJ: 21.126.040/0001-54
Fone: (31)3277-5154 -Fax: (31)3277-5286
www.amas.org.br - comunicacao@amas.org.br